LEI MUNICIPAL Nº 3065 DE 22 DE MAIO DE 2012.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MÉDICOS PEDIATRAS".

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) médicos pediatras, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 dias.
Parágrafo Único: O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento é de R$ **2.897,94** (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° - As atribuições do cargo referido no artigo 1° desta lei, constam na Lei Municipal n° 653/1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
§ Único: O impacto orçamentário – financeiro, integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.